



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**

**PROCESSO N. ° 3509700.406.00008298/2025-43**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À FÁRMACIA CENTRAL, ESF, HOSPITAL, PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo Secretário de Saúde **ARMÉNIO SOARES PEREIRA FILHO**, e de outro lado a empresa **PONTUAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.854.654/0001-45, com sede à Estrada dos Romeiros, N° 38000 – Galpão 09, Recanto Sombra do Ipê, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06513-220, neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE SPONTÃO**, CPF 032.152.938-38; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 030/2025**, para **Registro de Preços n° 078/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

01 TESOURO

05 FEDERAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À FÁRMACIA CENTRAL, ESF, HOSPITAL, PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° 030/2025**, partes integrantes deste instrumento.

**1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

**1.1.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Complexo Municipal de Saúde - Hospital Municipal, CEP 12.470.312 Rua Professor Harry Mauritz Lewin – 925 – Vila Maria – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Nos locais:

**1.1.3.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

**2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

**3.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada ponto-a-ponto em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento em local a ser definido pela Secretaria

de Saúde, dentro dos limites do município.

**3.2.** Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

## **CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

**5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

### 5.2.1. Requerimento;

### 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

### 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

#### 5.2.4. Cópia reprodutiva da Autorização de Fornecimento;

### 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

**5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente

detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Instrução Normativa 2145/2023.

## **CLAUSULA SEXTA: DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
26	Cateter Mono Lumem 7FR X 20CM (adulto)	Unidade	400	MEDIKA	R\$ 52,2600	R\$ 20.904,00

32	Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha nº 24	Unidade	80500	ADVANTIVE	R\$ 1,0200	R\$ 82.110,00
50	Equipo de Bomba Universal	Unidade	5000	HARTMANN	R\$ 11,4100	R\$ 57.050,00
70	Fio monocryl 4-0 com agulha cortante triangulo 1,9	Unidades	3000	ATRAMAT	R\$ 15,1900	R\$ 45.570,00
151	Rompedor de membrana amniótica	Unidade	5000	VITAGOLD	R\$ 2,0000	R\$ 10.000,00
165	Sonda de aspiração sistema fechado 72 hr FR 12, tipo trakcare 4,0 mm x 54cm	Unidade	500	VITAGOLD	R\$ 30,6800	R\$ 15.340,00
166	Sonda de aspiração sistema fechado 72 hr FR 14, tipo trakcare, 4,6 x 54	Unidade	500	VITAGOLD	R\$ 34,3600	R\$ 17.180,00
170	Sonda de sengstaken-(blakemore em silicone)tipo 32 com guia	Unidade	100	BADEIA	R\$ 1.149,0000	R\$ 114.900,00
185	Tela Protesica 6x12 cm	Unidade	500	WALTEX	R\$ 32,0200	R\$ 16.010,00

**Valor total R\$ 379.064,00 (trezentos e setenta e nove mil e sessenta e quatro reais)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO**

**7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**7.2.** O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 030/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

**8.2. Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Educação**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 030/2025**.

**8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**8.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.5.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2025.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO – Secretário de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**PONTUAL COMERCIAL LTDA**  
**JOSÉ HENRIQUE SPONTÃO - Diretor**

**TESTEMUNHAS:**

Nome

RG

Nome

RG

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** “PONTUAL COMERCIAL LTDA”

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):** 078/2025

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À FÁRMACIA CENTRAL, ESF, HOSPITAL, PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA CARGO: PREFEITO CPF: 301.549.328-09**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**NOME: ARMÉNIO SOARES PEREIRA FILHO CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE CPF: 100.931.348-78**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

## **PELO CONTRATANTE:**

**NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE CPF: 100.931.348-78**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

## **PELO CONTRATADO:**

**NOME: JOSÉ HENRIQUE SPONTÃO CARGO: DIRETOR CPF: 032.152.938-38**

## ASSINATURA:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE CPF: 100.931.348-78**

## ASSINATURA:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME: ARMÉNIO SOARES PEREIRA FILHO CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE CPF: 100.931.348-78**

## ASSINATURA:

CAMPOS DO JORDÃO, 05 DE AGOSTO DE 2025

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** PONTUAL COMERCIAL LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À FÁRMACIA CENTRAL, ESF, HOSPITAL, PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Gestor - Responsável**

Nome: Armênio Soares Pereira Filho

Cargo: Secretário de Saúde

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Sussumo Paulo Takahashi

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

**Campos do Jordão, 05 de agosto de 2025.**

**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO**



Documento assinado eletronicamente por **PONTUAL MEDICAL registrado(a) civilmente como JOSE HENRIQUE SPONTAO, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 05/08/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Soares Pereira Filho, Secretário De Saúde**, em 07/08/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0335915** e o código CRC **21C32D0D**.